



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

Prescrições à RRV 80 e Regulamento 20 da ISAF - código de publicidade

No âmbito do presente regulamento, entende-se por *publicidade*: o nome, logo, slogan, descrição, representação, ou uma sua variação ou distorção, ou qualquer outra forma de comunicação que se destine a promover uma organização, pessoa, produto, serviço, marca ou conceito, de modo a chamar a atenção para qualquer deles ou a persuadir pessoas ou organizações a comprar, aprovar, ou de qualquer outro modo dar-lhes o seu apoio (regulamento 20.1 da ISAF).

A Federação Portuguesa de Vela (FPV) autoriza a afixação de publicidade em barcos e pranchas à vela, em Portugal, de acordo com o disposto no Regulamento 20 da ISAF e as seguintes prescrições:

1 – Restrição de Publicidade

1.1 – De acordo com o regulamento 20.6.3 da ISAF, a restrição de publicidade numa prova é da responsabilidade da entidade organizadora, com as seguintes excepções:

- a) A restrição de publicidade em Campeonatos Mundiais ou Europeus é feita pela FPV, respeitando as Regras da Classe Internacional e da ISAF que sejam de aplicação obrigatória.
- b) A restrição de publicidade em Campeonatos Nacionais, Campeonatos de Portugal, Provas de Apuramento Nacional e Campeonatos Ibéricos realizados em Portugal é da responsabilidade da FPV.
- c) A restrição de publicidade em Campeonatos Regionais e Provas do Ranking Regional é da responsabilidade das Associações Regionais de Clubes de Vela.
- d) A organização de regatas com uso de publicidade restrita nos termos do regulamento 20.3.1.2 da ISAF carece de prévia autorização da FPV, constando nessa autorização as regras e condições aplicáveis, devendo o pedido de autorização dar entrada na FPV com antecedência mínima de 40 dias.

2 – Publicidade Individual em provas

2.1 – Todo o barco ou prancha à vela que participe numa regata e exiba publicidade nos termos do regulamento 20.3 da ISAF, terá de ser titular, de acordo com regulamento 20.8.2 da ISAF, de uma licença para afixação de publicidade concedida pela FPV.



2.2 – A licença para afixação de publicidade será concedida ao barco ou à prancha à vela através de requisição à FPV feita pelo seu proprietário ou representante, sendo que, após concessão da licença, o barco ou prancha à vela, fica autorizado a exibir publicidade, durante o período de vigência da autorização, independentemente da mudança de proprietário ou de patrocinador.

2.3 – A licença para afixação de publicidade pode igualmente ser concedida a um velejador, a título pessoal, sendo que, neste caso, o velejador fica autorizado a exibir publicidade, em mais do que um barco ou na prancha à vela que utilize, apenas quando o velejador for membro da tripulação a bordo.

2.4 – A licença concedida a título pessoal será requerida para uma das categorias de barcos definidas no número 2.8 do presente regulamento, não podendo o velejador fazer uso dela em barcos e pranchas à vela de categoria superior à requerida.

2.5 – Nos casos referidos em 2.2 e 2.3, requerendo aquando da inscrição, o velejador tem direito a expor a sua publicidade no mapa de classificação.

2.6 – Para efeitos de requisição de licença de afixação de publicidade a título pessoal, o velejador deverá ser portador de licença desportiva da FPV válida para o período em causa.

2.7 – A licença para afixação de publicidade será válida para um período de um ano (época desportiva), e o respectivo requerimento será dirigido à FPV em impresso próprio conforme modelo incluído em ANEXO, acompanhado de cheque bancário ou comprovativo de transferência bancária, no valor correspondente à liquidação da respectiva taxa, com a antecedência mínima de 7 dias em relação à data da primeira regata em que a publicidade vai ser exposta.

2.8 – Para efeitos de concessão de licença de publicidade para afixação de publicidade, os barcos e pranchas à vela são distribuídos pelas seguintes categorias para as quais a FPV determinará anualmente o correspondente valor de taxa a liquidar:

a) Vela Ligeira

- Categoria 1
Barcos Rádio-Controlados, pranchas à vela, e barcos à vela com comprimento fora a fora igual ou inferior a 4,99 metros.
- Categoria 2
Barcos à vela com comprimento fora a fora igual ou superior a 5 metros.



b) Vela de Cruzeiro

- Categoria 1
Barcos de cruzeiro com comprimento fora a fora igual ou inferior a 9,99 metros.
- Categoria 2
Barcos de cruzeiro com comprimento fora a fora entre 10 metros e 12,99 metros.
- Categoria 3
Barcos de cruzeiro com comprimento igual ou superior a 13 metros.

2.9 – O proprietário (ou seu representante) ou o velejador titular apresentará, no acto de inscrição numa prova, a autorização da FPV para exhibir publicidade.

2.10 – A autoridade organizadora da prova entregará ao presidente da Comissão de regata, antes da primeira largada, uma lista mencionando os participantes titulares da licença para exhibir publicidade.

2.11 – Quando o Presidente da Comissão de regata constate que um barco ou prancha à vela, não cumpre o estabelecido em 2.1 das presentes prescrições, entregará um relatório ao Presidente da Comissão de Protestos que agirá de acordo com o regulamento 20.10 da ISAF.

Anexos:

Anexo I - Tabela de taxas administrativas para emissão de publicidade (a aprovar e divulgar anualmente)

Anexo II - Impresso do requerimento de licença para exposição de publicidade individual



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

Anexo I

(Tabela de taxas administrativas para emissão de certificados de publicidade - 2010)

Exposição de Publicidade Individual em Provas

	Categoria	Taxa de Emissão de Licença
Vela Ligeira	1	50 €
	2	100 €
Vela de Cruzeiro	1	200 €
	2	250 €
	3	350 €



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

Anexo II

(Impresso do requerimento de licença para exposição de publicidade individual)

Licença para exposição de publicidade concedida ao barco ou à prancha à vela

Licença para exposição de publicidade a título pessoal

Nome do requerente: _____

Morada: _____

Telefone: _____ Email: _____ LD: _____

Nº Vela: _____ Classe: _____

Barco ou Prancha à Vela com placa ISAF Nº: _____ Nº do registo: _____

Nome do barco (constante no certificado de medição): _____

Construtor: _____

Assinalar apenas uma das seguintes opções:

Vela Ligeira

Categoria 1

Categoria 2

Vela de Cruzeiros

Categoria 1

Categoria 2

Categoria 3

Emitir recibo à ordem de: _____

Morada: _____

Nº Contribuinte: _____ Assinatura: _____

NIB para pagamento: **003501500004771883097**

Reservado à FPV

Pagamento recebido através de _____ no valor de _____ em ___ / ___ / _____

Licença nº _____ Emitida em ___ / ___ / _____ Assinatura: _____